



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1308/2007

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO
INSTITUTO AGENOR BENS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL D CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

*Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública ao INSTITUTO AGENOR BENS, com
sede na Rua Ailton Cezar Vieira dos Santos nº102 – Bairro Senna Campos – Cordeiro –
RJ.*

*Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2007.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Vereador autor: Márcio Palma Leal

*Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br*